

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO SUDESTE E MACRORREGIÃO LESTE DO SUL**

**RETIFICAÇÃO Nº 03
AO EDITAL CISDESTE Nº 01/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste e Macrorregião Leste do Sul – CISDESTE, no desempenho de suas atribuições, torna públicas as seguintes alterações ao Edital CISDESTE nº 1/2024, com observância ao determinado pelo TCE/MG:

I – DO ITEM 4 - DAS INSCRIÇÕES

a) O subitem 4.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto, conforme prevê a Lei nº 13.656/2018, para os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, para os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e para o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, conforme segue:

b) Altera-se o subitem 4.8.3 que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.8.3. A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.8.3.1. Para comprovar a situação prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 4.8.3 deste Edital, deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e cópia simples da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalho (inclusive a primeira página de contrato de trabalho em branco e a última assinada com rescisão, conforme o caso), via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento do pedido de isenção e no período indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto.

c) Renumeram-se os subitens 4.8.3 e seguintes.

II – DO ITEM 5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) Exclui-se o subitem 5.1.4.

III – DO ITEM 7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

a) O subitem 7.1.2.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em

sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, **fazendo jus a compensação do período eventualmente utilizado para amamentação.**

IV – DO ITEM 8 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

a) O subitem 8.15 passa a vigorar com a seguinte redação:

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, **ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.**

V – DA PROVA OBJETIVA

a) No subitem 9.1.6 nas disciplinas onde se lê: Normas do SAMU leia-se: SUS, URGÊNCIAS E SAMU.

VI – DO ANEXO I – DO QUADRO DE VAGAS

a) Incluem-se nos requisitos dos cargos: Auxiliar em Farmácia, Médico do Trabalho e Motorista o que se segue:

| Emprego público | Requisitos |
|----------------------|--|
| | Registro em Conselho ou CNH |
| Auxiliar em Farmácia | Registro no CRF/MG |
| Motorista | Carteira Nacional de Habilitação D, com registro de atividade remunerada |

| Emprego público | Requisitos |
|--------------------|--|
| | Escolaridade |
| Médico do Trabalho | Ensino Superior em Medicina e residência médica e/ou especialização lato sensu em medicina do trabalho |

VII – DO ANEXO II – DO CRONOGRAMA PREVISTO

a) Em virtude da inclusão da isenção disposta na Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 incluem-se eventos e alteram-se datas do Anexo II – Cronograma Previsto, conforme segue:

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---------------------------|
| Período de inscrições pela <i>Internet</i> | Até 02/05/2024 |
| Pedido de isenção – somente Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 | 15/04 a 18/04/2024 |

| | |
|---|--------------------|
| Divulgação das isenções deferidas e indeferidas – somente Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 | 23/04/2024 |
| Recurso contra o indeferimento da isenção – somente Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 | 24/04 a 26/04/2024 |
| Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção – TODAS AS MODALIDADES | 02/05/2024 |
| Último dia para pagamento do boleto bancário | 03/05/2024 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD • Divulgação preliminar das inscrições | 07/05/2024 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares | 08 a 10/05/2024 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições | 14/05/2024 |
| Divulgação dos locais da Prova Objetiva | 14/05/2024 |

Demais informações permanecem inalteradas.

Juiz de Fora, 11 de abril de 2024.

Edson Teixeira Filho
Presidente